

ÉTICA
INTEGRIDADE
RESPEITO
VALORES
TRANSPARÊNCIA
SUSTENTABILIDADE
QUALIDADE
CONDUTA
CREDIBILIDADE



**CÓDIGO
DE ÉTICA
E CONDUTA**

MITRE 

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	3
COMPROMISSOS.....	5
INTRODUÇÃO.....	6
RESPONSABILIDADES.....	6
INTEGRIDADE COM TODOS OS PÚBLICOS.....	7
SAÚDE E SEGURANÇA DAS PESSOAS ACIMA DE TUDO.....	7
MEIO AMBIENTE RESPEITADO.....	8
PESSOAS RESPEITADAS, COMPROMETIDAS E REALIZADAS.....	8
AMBIENTE DE TRABALHO.....	9
TRATAMENTO JUSTO E IGUALDADE NO EMPREGO.....	10
CUIDADO E USO ADEQUADO DE BENS E RECURSOS DA EMPRESA.....	11
PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	12
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA EMPRESA.....	12
CONFLITO DE INTERESSES.....	13
COMBATE À CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	14
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E STAKEHOLDERS.....	14
FORNECEDORES.....	15
CLIENTES.....	15
SOCIEDADE E VIZINHOS DE OBRA.....	16
ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS.....	16
CONCORRENTES.....	17
SETOR PÚBLICO.....	18
SINDICATOS.....	18
ATIVIDADES POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVAS.....	18
DOAÇÕES POLÍTICAS.....	19
BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS.....	19
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....	19
REGISTROS CONTÁBEIS.....	20
TREINAMENTOS PERIÓDICOS.....	20
IMAGEM E REPUTAÇÃO.....	20
CANAL DE ÉTICA.....	20
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	21
GLOSSÁRIO.....	22

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Aos Colaboradores,

A Mitre Realty é a síntese da experiência de mais de 55 anos da família Mitre em construção civil com modernas práticas de gestão e de relacionamento com clientes.

Com uma atuação sempre pautada na seriedade e transparência, e após inúmeras obras executadas, nos sentimos realizados por saber que contribuímos fortemente para o desenvolvimento de nossos parceiros e Colaboradores e que realizamos o sonho de inúmeros clientes.

Mas para continuar a crescer nos dias de hoje é necessário estarmos preparados para os novos desafios, cada vez mais engajados e cientes da nossa responsabilidade, credibilidade, qualidade, sustentabilidade e comprometimento perante os nossos stakeholders.

Demos um importante passo nesta direção com a implementação da nossa área de *Compliance* e, com a criação do nosso Código de Ética e Conduta, reafirmamos nosso compromisso com uma gestão norteada pela transparência, inovação, qualidade, responsabilidade socioambiental e a construção de relacionamentos de longo prazo.

Por meio desse importante documento, consolidamos nossas diretrizes e as nossas regras de comportamento e condutas esperadas, definindo as relações com nossos Colaboradores e o crescimento contínuo de maneira sustentável, mantendo a qualidade dos nossos produtos e a satisfação dos nossos clientes.

Este Código e os valores da Mitre devem, portanto, orientar o comportamento de todos, tanto dos nossos executivos e Colaboradores, quanto dos demais integrantes que atuam cotidianamente nos nossos negócios, seja no que se refere às relações realizadas no âmbito interno da corporação, como com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores e Terceiros.

Convido vocês a conhecerem o que conjuntamente implementamos na Mitre Realty, nosso Código de Ética e Conduta.

Vamos caminhar e crescer juntos.

Fabricio Mitre
Presidente

Missão

Desenvolver projetos imobiliários modernos e soluções inovadoras, proporcionando experiências únicas que ampliem as opções e enriqueçam o lifestyle das pessoas.

Visão

Ser A MARCA de excelência em morar e viver bem.

Propósito

Promover a felicidade e o bem-estar das pessoas. Todos os dias.

Valores



CUIDAR DA NOSSA GENTE

Uma equipe feliz faz um mundo mais feliz. Por isso, nos dedicamos a atrair, desenvolver e reter cuidadosamente nossos talentos. Porque é tratando a todos os nossos colaboradores com respeito, empatia e estimulando o bem-estar, que criamos uma companhia melhor. E, por consequência, um mundo melhor.



FAZER O BEM

Cuidar do mundo e impactar positivamente as pessoas, a sociedade e o meio ambiente é o nosso Norte. Trabalhamos diariamente para um mundo melhor, mais inclusivo, igualitário e feliz.



SENTIMENTO DE DONO

Assumimos responsabilidade, sempre pensando no melhor para a empresa. Não temos medo de tomar decisões e não transferimos ou culpamos os outros. Nem deixamos para amanhã o problema que podemos resolver hoje. Porque entendemos que o sucesso da empresa é fazer acontecer.



AGILIDADE

Temos uma empresa ágil, com uma estrutura organizacional dinâmica e capaz de se adaptar às mudanças. Se precisamos tomar uma iniciativa, que seja agora.



ENCANTAMENTO

Nossa régua é alta. Muito alta. Satisfazer as necessidades dos nossos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, é pouco para nós. Queremos superar expectativas. Queremos excelência em tudo. E, principalmente, queremos proporcionar experiências únicas.



COLABORAÇÃO

Somos um time, uma empresa sem muros. Sempre construímos e planejamos juntos pensando no melhor para todos. Colaboramos de forma ativa, agimos com empatia e comunicamos de forma clara. Porque as entregas individuais nunca devem se sobrepôr às necessidades e objetivos da companhia.



INTEGRIDADE

Honrar nossos valores e liderar pelo exemplo, com transparência e integridade é nossa forma de agir. A conduta ética é o que nutre as relações de confiança e garante um ambiente íntegro para todos.



INOVAÇÃO

Para nós, inovação é uma cultura, é projetar o futuro, hoje. É superar expectativas, é quebrar barreiras, antecipar tendências e fazer o impensável. É buscar soluções para problemas que nossos clientes e parceiros nem sabem que existem. E tudo isso de forma ampla, em todos os setores da empresa.



FOCO NO RESULTADO

Somos movidos pela entrega de resultados extraordinários. Somos resilientes na hora de superar obstáculos e apaixonados por desafios. Proporcionamos um ambiente meritocrático. Estimulamos as pessoas a se superarem e as reconhecemos sempre.

INTRODUÇÃO

Conforme revisado de tempos em tempos nosso Código de Ética e Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração em 28 de novembro de 2019 e foi elaborado com base no respeito ao ser humano, à sociedade e ao meio ambiente, e valorizando a segurança, a qualidade de vida, a integridade e a transparência. É uma ação de extrema importância para consolidação dos nossos valores e da ética, e foi criado em conjunto com a presidência, diretoria e nossos colaboradores.

Este Código de Ética e Conduta reúne as principais regras, diretrizes, condutas e orientações para o desenvolvimento dos nossos negócios e é aplicável a todas as Empresas da Mitre Realty (“Mitre” ou “Empresa”), Administradores e colaboradores.

O não cumprimento de qualquer uma das diretrizes descritas neste Código poderá ocasionar a aplicação de medidas disciplinares previstas internamente e na legislação brasileira aplicável, podendo inclusive acarretar a rescisão do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços.

A Mitre está determinada a sempre aprimorar suas atividades, de forma a criar e manter uma cultura orientada pela execução íntegra e ética dos seus negócios e pela gestão de riscos. Por isso, a Mitre assume o compromisso de revisar periodicamente o Código de Ética e Conduta, em conjunto com todas as áreas da Empresa, buscando sua constante evolução.

Este Código está disponível para consulta no website da nossa Empresa, bem como em nossa intranet.

RESPONSABILIDADES

O Código de Ética e Conduta da Mitre foi elaborado pela área de *Compliance* em conjunto com todos os Líderes da Empresa, endossado pelo Presidente, aprovado pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Ética da Mitre. A área de *Compliance*, em conjunto com o Comitê de Ética é responsável por aplicar este Código, monitorar o seu cumprimento e verificar a necessidade de revisão.

Todos os Colaboradores devem conhecer, cumprir e disseminar as diretrizes descritas neste Código, bem como adotar posturas condizentes.

É de responsabilidade de todos, líderes e colaboradores, zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta e relatar imediatamente à área de *Compliance* ou pelo Canal de Ética, qualquer descumprimento, desvio de conduta ou ato ilícito que venha a ter conhecimento, inclusive no caso de suspeita e/ou se estiver indeciso sobre como agir.

A adesão, o cumprimento e a ciência de cada Colaborador sobre as diretrizes descritas neste Código são premissas indispensáveis para atuação na Empresa. A adesão deverá ser formalizada mediante assinatura eletrônica, disponível na intranet da Empresa, quando um novo Colaborador integrar a Companhia ou quando houver revisões neste documento.

Qualquer dúvida sobre este Código ou condutas a serem seguidas devem ser endereçadas à área de *Compliance*.

COMPROMISSOS

INTEGRIDADE COM TODOS OS PÚBLICOS

Somos uma empresa íntegra que realiza seus negócios de forma honesta. Fazemos o que é certo para nós e para os outros. Respeitamos nossos Stakeholders e Colaboradores, e honramos nossos contratos. Nossas atividades são pautadas por valores e princípios éticos, e são conduzidas em conformidade com as legislações aplicáveis ao negócio.

SAÚDE E SEGURANÇA DAS PESSOAS ACIMA DE TUDO

Queremos ter um ambiente de trabalho onde todos os Colaboradores estejam e se sintam seguros para trabalhar. As condições de Saúde e Segurança são temas da maior relevância e de permanente atenção para a Mitre Realty. A vida e a integridade das pessoas são prioridade em relação a qualquer outro objetivo.

Saúde e Segurança são de responsabilidade de todos e devemos demonstrar compromisso pessoal em relação a esses dois importantes temas

Enquanto a Empresa investe e disponibiliza equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os Colaboradores devem cumprir todas as leis, normas internas e práticas relacionadas ao tema. Os Líderes são responsáveis por dar o exemplo, orientar e fiscalizar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo, especialmente nos canteiros de obras.

Relatar situações de riscos que tenham identificado e buscar a resolução com perseverança são exemplos desse compromisso. Líderes devem tratar as preocupações de Saúde e Segurança seriamente, resolvendo os problemas com adequado senso de prioridade.

Ademais, não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho, bem como a entrada nas instalações da Mitre, seja em escritório ou obras, em estado de embriaguez ou sob a influência de substâncias que alteram o comportamento e que podem afetar a segurança e as atividades.

MEIO AMBIENTE RESPEITADO

Nossas atividades impactam o meio ambiente, portanto, o respeito e cuidado com as questões ambientais são fundamentais para controlarmos e/ou reduzir os nossos riscos e impactos.

A Empresa procura contribuir para o desenvolvimento sustentável, provendo soluções que visam reduzir o impacto ambiental dos insumos, operações, produtos e/ou serviços e atuando na conscientização dos Colaboradores, clientes, fornecedores, dentre outros Stakeholders.

É um dever de todos prezar pela conformidade com as legislações ambientais aplicáveis a Empresa.

PESSOAS RESPEITADAS, COMPROMETIDAS E REALIZADAS

Respeito aos direitos humanos, às relações de trabalho e aos que integram o nosso ambiente e com os quais interagimos é indispensável, em qualquer situação.

Comprometimento organizacional é se identificar e se envolver com a Empresa e seus objetivos como se fossem seus, é ter sentimento de dono.

Realização pessoal é estar satisfeito com o trabalho, com a Empresa, é querer realizar, empreender, e possuir atitude positiva.

Respeito, comprometimento e realização pessoal são igualmente importantes. Estes são atingidos a partir de um ambiente de trabalho agradável e positivo, construído com a participação de cada um de nós.

AMBIENTE DE TRABALHO

Cada um de nós deve tratar o outro com respeito e dignidade. Somos uma Empresa que não admite qualquer forma de discriminação relacionada a etnia, classe social, idade, gênero, cor, religião, nacionalidade, orientação sexual, crenças, estado civil, cargo, função e deficiência.

O Assédio Moral ou Sexual são posturas inadmissíveis em um ambiente de trabalho civilizado e respeitável e, para combatê-lo, a Mitre realiza iniciativas internas de capacitação e divulgação sobre o tema, para conscientizar seus Colaboradores, em atenção à Lei 14.457/2022, às leis trabalhistas e penais, e demais legislações aplicáveis.

Atos de intimidação, ofensas ou agressões nas dependências da Empresa ou no exercício da função, seja contra outros Colaboradores ou Terceiros também não são toleradas e serão tratadas conforme a Política de Medidas Disciplinares da Mitre.

Demonstramos a seguir alguns exemplos, mas não se limitando a estes:

ASSÉDIO MORAL

- Ameaças;
- Tratamento humilhante;
- Ofensas verbais;
- Apelidos de forma pejorativa;
- Deboches;
- Chantagem em benefício próprio ou de terceiros.

ASSÉDIO SEXUAL

- Assovios;
- Comentários de viés sexual;
- Investida não desejada pessoalmente e/ou via mídias sociais
- Pedido de favores sexuais;
- Exposição de materiais inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada verbal ou física de natureza sexual no ambiente de trabalho.

TRATAMENTO JUSTO E IGUALDADE NO EMPREGO

A Mitre Realty está comprometida com a diversidade e inclusão de seus Colaboradores. A Empresa buscar oferecer um ambiente de trabalho onde todos são tratados de maneira justa, sem qualquer tipo de discriminação. Decisões sobre contratação, promoção, demissão, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao trabalho, como, por exemplo, formação, experiência, habilidades, desempenho, valores e liderança.

O trabalho escravo e/ou mão de obra infantil são práticas repudiadas e não toleradas pela nossa Empresa.

PRIVACIDADE DOS COLABORADORES, CLIENTES, TERCEIROS E STAKEHOLDERS

Respeitamos a privacidade de nossos Colaboradores, Clientes, Stakeholders e Terceiros, e nenhum Colaborador tem autorização para compartilhar dados de qualquer uma dessas partes, bem como gravar ou divulgar conteúdo de reuniões sem autorização dos participantes.

Solicitações de consulta, atualização, exclusão ou dúvidas sobre dados podem ser tratados através de relato pelo Canal de Privacidade da Mitre Realty, disponível em: <https://www.contatoseguro.com.br/privacidademitrerealty>

Trabalho na área de Recursos Humanos e recebi uma ligação de um banco solicitando telefone pessoal e endereço residencial de um de nossos Colaboradores. Posso informar?

Não, você não pode informar, nem confirmar informações que o banco eventualmente já possua. Esses são dados pessoais pertencem a cada Colaborador, não cabendo a você passá-las a terceiros.

Uma Empresa terceira entra em contato e solicita dados pessoais dos nossos clientes. Pode ser informado?

Não, essas informações são confidenciais e não podem ser divulgadas por nenhuma área da Empresa. Informações desta natureza só podem ser compartilhadas com autorização expressa do cliente.

Posso gravar uma reunião, para que eu não perca nenhum detalhe importante e possa rever o que foi tratado posteriormente?

As informações discutidas entre os participantes da reunião são confidenciais. Informações desta natureza só podem ser gravadas e compartilhadas com autorização expressa dos participantes.

CUIDADO, USO ADEQUADO DE BENS E RECURSOS DA EMPRESA

O cuidado e uso adequado dos bens e recursos da Mitre Realty contribuem para a produtividade e resultados dos negócios.

Os Colaboradores devem proteger os bens e recursos da Empresa que fazem parte de seu trabalho direta ou indiretamente, utilizando-os para propósitos do negócio e não para benefício pessoal.

Exemplos de bens que são de propriedade ou responsabilidade da Mitre Realty, mas não se limitando a estes:

- Instalações, equipamentos e suas peças;
- Computadores e programas de computador;
- Telefones, fixos ou móveis;
- Copiadoras;
- Material de expediente e outros suprimentos;
- Veículos.

Colaboradores devem ter atenção especial ao usar os recursos de TI oferecidos pela Empresa, como o e-mail e o acesso à internet, respeitando as diretrizes deste Código e da Política de Segurança da Informação.

As redes sociais devem ser utilizadas sempre respeitando os valores da Mitre Realty e as diretrizes descritas neste Código.

Não é permitida a transmissão ou acesso a conteúdo inadequado, conforme apresentado neste Código, bem como nas legislações.

Exemplos de conteúdo inadequado incluem, mas não se limitando a estes:

- Pornografia e obscenidades;
- Informações agressivas e/ou ofensivas;
- Discriminação;
- Terrorismo;
- Venda de produtos não relacionados ao negócio;
- Correntes;
- Religião;
- Posicionamento político-partidário;
- Jogos.

Posso usar o computador e acessar à internet para procurar algo não relacionado ao trabalho?

O uso pessoal é permitido, desde que seja ocasional e limitado. O uso pessoal nunca pode afetar sua produtividade no trabalho. Acessar o internet banking, consultar resultados de exames ou procurar o telefone de um médico são exemplos de uso pessoal permitido.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nome, marca, projetos e inovações desenvolvidos pelos Colaboradores, bem como patentes e invenções desenvolvidas em decorrência das atividades diárias são de propriedade da Mitre Realty, mesmo após a extinção da relação de trabalho.

Todos os Colaboradores devem zelar pelos segredos industriais, fórmulas, processos, documentos, planilhas, projetos, marcas e patentes da empresa, protegendo-os de qualquer uso incorreto, desautorizado ou ilegal.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA EMPRESA

A informação é um ativo de extrema importância para a Mitre Realty. Os Colaboradores devem tratar todas as informações não públicas da Mitre de maneira confidencial. Isso significa proteger a informação de acesso ou divulgação indevida.

A divulgação indevida de informações, mesmo que por descuido, pode ocasionar perdas financeiras e/ou danos irreparáveis à imagem da Empresa.

A divulgação de informação confidencial somente pode ocorrer mediante autorização prévia. Toda e qualquer informação da Mitre Realty não pode ser levada ou copiada, seja física ou eletronicamente, durante ou após a extinção da relação de trabalho.

O uso de informações confidenciais em benefício pessoal ou de terceiros é crime e está sujeito à sanções trabalhistas e penais.

Formas de proteger informações confidenciais incluem, mas não se limitam a:

- Não discutir negócios da Empresa em público;
- Usar senha para acesso a arquivos;
- Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
- Guardar documentos em arquivos trancados;
- Destruir documentos antes do descarte;
- Bloquear o notebook sempre que se ausentar da área de trabalho ou quando não estiver utilizando.

Exemplos de informações confidenciais:

- Dados de Colaboradores, Clientes, Terceiros e Stakeholders;
- Registros de Reuniões;
- Preços;
- Planos de investimento e expansão;
- Resultado dos negócios;
- Políticas e práticas de gestão dos negócios;
- Projetos importantes, como aquisições;
- Registro de novas marcas e patentes;
- Informações de empresas com as quais fazemos negócios.

PERÍODO DE SILÊNCIO E RESTRIÇÃO A NEGOCIAÇÃO

Informações privilegiadas estão relacionadas a informações relevantes que possam ser utilizadas para auferir lucro nas negociações de valores mobiliários ou vantagem de mercado. Essas informações devem ser mantidas em sigilo e somente poderão ser divulgadas se requerido por lei ou autorizado por nossa Diretoria. Portanto, qualquer integrante que tenha acesso a esse tipo de informação, direta ou indiretamente, está proibido de utilizá-la para aconselhar terceiros, podendo ser considerado como crime conforme previsão legal.

O cumprimento do Período de Silêncio deve ser respeitado integralmente por todos os integrantes da empresa. Tais informações devem ser divulgadas em casos previstos em lei.

Por meio do Período de Silêncio, proibimos que nossos colaboradores divulguem informações sigilosas, bem como negociem ações da empresa no período que antecede a divulgação de nossas informações financeiras ao mercado, respeitando procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas ao mercado.

CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Colaboradores devem se atentar e evitar situações de Conflitos de Interesses em nossas atividades e relacionamentos.

As contratações de Colaboradores devem ser realizadas com isonomia e de forma transparente, sem qualquer tipo de discriminação ou favorecimento. Ainda, é vedada a contratação de parentes na mesma linha de reporte hierárquico, bem como não são admitidas pressões para admitir, promover ou demitir qualquer Colaborador.

Anualmente, todos os Colaboradores da Empresa deverão preencher o formulário de Conflitos de Interesses disponibilizado pela área de *Compliance*.

Sempre que for identificada alguma situação de conflito, mesmo que não mencionada no Código, os Colaboradores devem comunicar à área de *Compliance* para que seja avaliada.

Exemplos de situação de Conflitos de Interesses, mas que não se limitam a estes:

- Aceitar cargo, função ou prestar serviço em outras empresas ou entidade;
- Possuir relação com empresas concorrentes, como participação societária;
- Possuir parentes em empresas concorrentes e fornecedores;
- Familiares com poder de decisão em empresas que tenham relacionamento comercial com nossa Empresa.

Em situação de potencial ou material conflito de interesses, a pessoa envolvida deve se declarar potencialmente conflitada, se retirar da reunião relacionada ao conflito e não participar da decisão.

COMBATE À CORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A Mitre Realty segue as diretrizes da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e não admite práticas de Suborno, Corrupção ou Lavagem de Dinheiro em qualquer negócio da Empresa.

Sendo assim, nenhum Colaborador da Mitre Realty deve solicitar, aceitar, oferecer, prometer, pagar ou autorizar pagamento, de dinheiro ou qualquer coisa de valor, para um Agente Público ou qualquer outra pessoa ou Entidade, direta ou indiretamente (incluindo por meio de um terceiro), para influenciar ou induzir qualquer ação ou omissão, ou para obter uma vantagem para si, para Mitre ou para terceiros.

As diretrizes específicas sobre este tema devem ser consultadas na Política Anticorrupção e Antissuborno da Mitre.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E STAKEHOLDERS

A Mitre Realty acredita que ter um relacionamento honesto e íntegro com todas as partes com as quais interage é essencial para sua existência e sucesso.

FORNECEDORES

Necessidade, proposta comercial e técnica, qualidade, expertise e reputação devem ser os únicos fatores a determinar a escolha dos parceiros de negócio. Nenhum Colaborador deve negociar com fornecedores em troca de favorecimento, vantagens pessoais ou em benefício de alguém.

Todo e qualquer fornecedor que venha a ser contratado pela Mitre Realty terá seu histórico de existência avaliado, o que inclui a avaliação de questões fiscais, financeiras, jurídicas, trabalhistas, de *Compliance* e, nos casos aplicáveis, socioambientais, dentre outros.

Não é permitida a contratação de serviços ou a compra de materiais para a Mitre Realty caso Colaboradores atuem como fornecedores. Ademais, os Colaboradores devem informar a área de *Compliance* quando qualquer empresa que tenham algum relacionamento próximo estiver participando de um processo de contratação ou for contratada para prestação de serviços.

Um amigo possui uma empresa de fornecimento de materiais. Eu gostaria de ajudá-lo em nosso processo de concorrência e informar o valor do nosso orçamento atual disponível e do contrato vigente, para que ele prepare uma proposta dentro do que estamos dispostos a pagar. Há algo de errado nisso?

Sim, essa atitude está errada. Você não pode, em qualquer hipótese, transmitir informações privilegiadas exclusivamente a um fornecedor e, conseqüentemente, favorecê-lo em relação aos demais. Lembre-se que as premissas essenciais na contratação de fornecedores são a igualdade e integridade do processo. Além disso, ao disponibilizar a informação do orçamento e contrato vigente, você descumprirá a cláusula de confidencialidade do contrato que possuímos com o fornecedor atual.

CLIENTES

Honestidade e transparência são essenciais no tratamento com clientes. Devemos ofertar nossos produtos de maneira absolutamente verdadeira. Nenhum Colaborador deve oferecer ou anunciar algo que sabidamente não poderá ser cumprido.

Nosso principal objetivo é a satisfação dos nossos clientes. Para tanto, é necessário manter um relacionamento baseado em integridade, comunicação SCOT (Segurança, Clareza, Objetividade e Transparência), engajamento, talento CX (Customer Experience) e valorização da jornada do cliente, com foco em:

- Atender o cliente sem privilégios ou discriminações;
- Cumprir sempre os compromissos assumidos;
- Conferir atenção especial quanto aos prazos e qualidade dos serviços prestados;
- Ter um atendimento pós-venda diferenciado conduzido pelo nosso Atendimento ao Cliente;

VIZINHOS DE OBRA

A Mitre busca uma boa comunicação e convivência com a vizinhança próxima a cada um de seus Empreendimentos e age de forma preventiva com práticas de sustentabilidade para minimizar os impactos das obras. Respeito, cordialidade e atuação transparente são premissas indispensáveis no relacionamento com nossos vizinhos.

Sendo assim, a Mitre Realty não permite:

- Qualquer forma de discriminação contra os vizinhos ou a sociedade próxima aos Empreendimentos;
- Pedir ou cobrar pagamento de vantagens indevidas e/ou quaisquer tipos de benefícios financeiros;
- Iniciar serviços e/ou fornecimento de materiais sem contrato assinado e/ou pedido emitido;
- Entregar produtos ou executar serviços em dia e/ou horário não permitido, gerando perturbações à vizinhança e à sociedade;
- Realizar descarte de resíduos em local inapropriado.

ACIONISTAS E PARTES RELACIONADAS

A geração de valor é um dos princípios que guia diariamente a tomada de decisão dentro da Companhia, sempre buscando maximizar nossa entrega aos acionistas e demais stakeholders. Entendemos que todo e qualquer acionista, ao investir seu capital na Mitre, confia que a Companhia tomará suas decisões estratégicas de maneira ética, íntegra, cautelosa e de forma a obter o melhor resultado possível e reafirmamos aqui nosso compromisso em seguir garantindo que nossos negócios se mantenham sustentáveis e primando pela confiança depositada.

Nesse sentido, reforçamos que nos mantemos constantemente atentos a toda e qualquer oportunidade que, de forma ética e íntegra, possa gerar valor aos nossos acionistas bem como demais stakeholders. Ainda, para isso, é imprescindível nosso compromisso com a transparência, sustentabilidade e governança corporativa, como amplamente detalhado em nossa publicação anual do Relatório de Sustentabilidade.

Dessa forma, entendemos que é dever da Mitre Realty para com seus acionistas e demais stakeholders:

- Informar ao mercado, dentro do arcabouço regulatório aplicável, com transparência e tempestividade adequada, todo e qualquer fato que possa ter interferência na realidade da Companhia;
- Dar conhecimento ao mercado, através das comunicações periódicas, do desempenho econômico da Companhia;
- Manter-se aderente ao princípio de equidade, o qual pressupõe que todos os acionistas e demais partes interessadas devem receber igual tratamento, bem como ter informações disponibilizadas em tempo útil, de forma ética, transparente e adequada;
- Estabelecer processos que assegurem a separação de interesses entre a Companhia e seus acionistas, de forma a salvaguardar os mesmos;
- Ter em seu mapeamento e gestão de riscos a possibilidade da ocorrência de más práticas éticas na gestão do negócio;
- Ter pleno domínio das expectativas de desempenho econômico da Companhia em seu campo de atuação, mantendo o foco em alcançar os planos estabelecidos.

Por fim, entendemos que a Companhia não deve, em relação a seus acionistas e demais partes interessadas, fazer:

- Praticar atos que possam colocar em risco a reputação da Mitre Realty ou outros atos que estejam relacionados a situações como suborno, conflito de interesses e uso de informações privilegiadas, dentre outros de natureza nociva.

CONCORRENTES

A Mitre Realty acredita que a qualidade, a competitividade e a capacidade de adaptação são pilares fundamentais à continuidade dos negócios em condições de mercado cada vez mais exigentes. Acreditamos que um mercado competitivo é capaz de propiciar o crescimento, o desenvolvimento e manutenção de nossas atividades, de maneira transparente, ética e justa nas práticas concorrenciais.

Sendo assim, os Colaboradores da Mitre devem atuar de acordo com os princípios de livre concorrência e consultar a área de *Compliance* sempre que houver dúvidas sobre a conformidade de situações envolvendo a concorrência.

Todas as informações de mercado, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção

por meios ilícitos ou que violam a legislação em vigor sobre concorrência, e sem expor os negócios da Mitre Realty junto à concorrência. Não devem ser discutidas com concorrentes, em qualquer hipótese, informações sensíveis e confidenciais, como preços atuais e futuros, margens de lucros, políticas de descontos, territórios de vendas, planos de marketing, e planos de crescimento.

SETOR PÚBLICO

O relacionamento da Mitre Realty e de seus Colaboradores com Agentes e Entidades Públicas deve ser pautado por conduta ética, atitudes transparentes e íntegras.

É expressamente proibido aos Colaboradores e Terceiros da Mitre Realty, prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida ou tipo de pagamento, comissão, remuneração, a Agente Público, ou por meio de terceiros ou qualquer pessoa indicada, não previstos na legislação, com o objetivo de obter favorecimento, subornar ou receber tratamento diferenciado.

Os Colaboradores e Terceiros da Mitre Realty têm a obrigação de cumprir todas as leis aplicáveis aos setores de atuação da Mitre Realty (leis, regulamentos e normas em geral), bem como todas as leis que proíbem práticas de Corrupção e que possam ensejar responsabilização da Mitre Realty, incluindo a Lei n.º 12.846/2013.

SINDICATOS

Todos os colaboradores da Mitre Realty contam com o respaldo de convenções coletivas de trabalho que garantem direitos além daqueles concedidos pela legislação trabalhista.

A Empresa não pratica e não aceita qualquer tipo de discriminação aos Colaboradores sindicalizados e mantém uma relação de respeito e cordialidade com as entidades sindicais, reconhecendo o cumprimento dos acordos coletivos.

ATIVIDADES POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVAS

A Mitre respeita o direito dos Colaboradores de participar de atividades políticas, comunitárias, associativas e outras não relacionadas ao trabalho. Isso significa que as horas de trabalho, assim como os recursos da Empresa, não devem ser usados para tal finalidade, nem envolver o nome, a marca ou qualquer outro bem de propriedade da Empresa.

DOAÇÕES POLÍTICAS

A Mitre Realty não realiza qualquer tipo de doação para políticos e/ou partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos para cargo público conforme determinado pela Lei 13.165/2015. Nenhum Colaborador pode realizar qualquer tipo de doação em nome da Empresa.

BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS

Devem ser ofertados ou recebidos de forma transparente e não podem ser utilizados como forma de influenciar qualquer decisão de negócio. O recebimento de Brindes, Presentes e Cortesias deve sempre ser declarado e deve seguir as regras e os valores previstos na Política de Brindes, Presentes e Cortesias da Mitre Realty.

Um fornecedor envia um presente que posteriormente verifico que custou R\$250,00. Posso aceitar?

Não. Brindes, Presentes ou Cortesias que superem o valor de R\$200,00 devem ser recusados ou devolvidos. Quando a recusa não for possível, a devolução deverá ser realizada seguindo o modelo de Carta de Recusa disponibilizado por Compliance.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

São permitidos, desde que seguidos os critérios estabelecidos na Política de Doação e Patrocínio da Mitre e previamente aprovados pela área de *Compliance* em conjunto com a Diretoria.

Todos os Patrocínios e as Doações deverão ser realizados observando as diretrizes deste Código, da respectiva Política e das leis aplicáveis, e deverão ser formalizados em instrumento contratual.

As vedações expressas sobre este tema devem ser consultadas na Política de Doações e Patrocínios da Mitre.

REGISTROS CONTÁBEIS

Todos os registros contábeis e quaisquer outros registros da Mitre Realty devem ser contabilizados e mantidos de forma transparente, apurada e precisa, observando os princípios e normas brasileiras de contabilidade vigentes, com diligência e independência e assegurando a organização e guarda dos documentos.

TREINAMENTOS PERIÓDICOS

A área de *Compliance* da Mitre Realty realiza treinamentos periódicos para seus Colaboradores sobre a necessidade de cumprimento do disposto no presente Código e para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código e em outros normativos internos da Mitre.

IMAGEM E REPUTAÇÃO

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Mitre Realty também se dão pelo diálogo e comportamento para com os públicos com os quais nos relacionamos. Para tanto, nosso modo de agir, dentro e fora da Empresa, deve estar sempre em consonância com os nossos Valores.

Com relação ao uso das mídias sociais, é permitido que a marca seja vinculada a postagens pessoais, desde que não comprometa a nossa imagem e reputação e que as postagens não violem as diretrizes deste Código ou Políticas da Mitre, não estejam vinculadas a condutas repudiadas pela Mitre Realty ou contenham qualquer tipo de informação confidencial.

Como Colaborador, você deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a Empresa e nem a própria carreira ao risco, principalmente em situações que permitam a identificação do empregador.

CANAL DE ÉTICA

Dúvidas sobre os processos, políticas, normas e procedimentos internos da Mitre Realty ou legislação devem ser encaminhadas ao seu Superior Imediato e/ou a área de *Compliance*.

No caso de ciência de qualquer ato ilícito, desvio de conduta ou descumprimento deste Código ou de qualquer processo interno, inclusive no caso de suspeita, deve-

se recorrer ao Canal de Ética da Mitre Realty, pelo site <https://www.contatoseguro.com.br/pt/mitrerealty/> ou telefone 0800 517 0021.

O Canal está disponível, 24h por dia, 7 dias por semana e garante o sigilo absoluto e a confidencialidade das informações disponibilizadas. Os relatos poderão ser realizados de forma anônima ou identificada e devem, sempre que possível, estar acompanhados por evidências. As tratativas serão realizadas de forma imparcial e confidencial.

A Mitre Realty não admite qualquer forma de retaliação, discriminação ou sanção contra qualquer indivíduo que faça um relato de boa fé.

O Canal de Ética está acessível a todos os Colaboradores, Clientes, Terceiros e Stakeholders. A área de *Compliance* é responsável pelo recebimento, investigação e tratativas dos relatos recebidos pelo Canal de Ética pelo público interno e externo, com o apoio do Comitê de Ética da Mitre e, quando necessário conhecimento técnico diverso, das demais áreas da Empresa, sempre mantendo a confidencialidade.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A prática de atos que violem ou possam violar a legislação e regulamentação vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações a este Código e às políticas e procedimentos da Mitre, sujeitam os Colaboradores à aplicação de medidas disciplinares, conforme Política de Medidas Disciplinares da Mitre Realty: (i) advertência oral ou por escrito; (ii) suspensão; e (iii) desligamento, sem prejuízo da adoção de medidas legais relacionadas ao ressarcimento dos danos e comunicação dos fatos às autoridades competentes.

As medidas disciplinares serão aplicadas:

- pelo Diretor responsável pela gestão, em caso de descumprimento por Colaborador;
- pela Diretoria Estatutária, em caso de descumprimento por Diretor Executivo;
- pelo Diretor-Presidente, em caso de descumprimento por Diretor Estatutário;
- pelo Conselho de Administração, em caso de descumprimento pelo Diretor Presidente;
- pelos outros membros do Conselho de Administração, em caso de descumprimento por membro do Conselho de Administração.

No caso violações por Terceiros, poderá ser determinado o encerramento do relacionamento e, se necessário, a adoção de medidas legais contra os envolvidos.

GLOSSÁRIO

AGENTE PÚBLICO – o Agente Público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua Agente Público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”.

ASSÉDIO MORAL – é a exposição a condutas abusivas, situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada.

ASSÉDIO SEXUAL – constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

BRINDES – é a lembrança distribuída, identificada com o logo da empresa, a título propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que não tem valor comercial e não se destina exclusivamente a uma única pessoa.

COLABORADORES – todos os profissionais que atuam na Mitre Realty, em qualquer cargo ou posição hierárquica, inclusive Presidência, Vice-presidência e Diretoria.

CONFLITO DE INTERESSES – caracteriza-se Conflito de Interesses quando, por conta de um interesse próprio, um Colaborador pode ser influenciado e/ou incentivado a agir contra as diretrizes da Empresa, tomando uma decisão em desacordo com suas responsabilidades. É toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da Empresa.

CORRUPÇÃO – ato de corromper ou de se corromper, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

CORTESIAS – todo tipo de convite ou atividade para entretenimento, que tenham como objetivo principal proporcionar o lazer, tais como refeições comemorativas, recepções, ingressos de shows, convite para visita em escritório corporativo ou fábrica, eventos sociais e esportivos ou de treinamento.

EMPREENDIMENTOS – stands de venda, canteiros de obras em execução ou edifícios prontos construídos pela Mitre.

ENTIDADES PÚBLICAS – Órgãos, entidades ou autarquias públicas, municipais, estaduais ou federais, tais como: Prefeituras, agências reguladoras e órgãos licenciadores etc.

FRAUDE – qualquer ato enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar outra pessoa, ou de não cumprir determinado dever.

LAVAGEM DE DINHEIRO – consiste no ato de ocultar ou dissimular bens ou valores provenientes de atos ilícitos.

LÍDER – gerentes ou superiores, responsáveis por uma área.

PARTES RELACIONADAS – qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre em uma das que: (i) detenha ações ordinárias e exerça controle ou influência significativa sobre a Mitre; (ii) em relação ao acionista controlador da Mitre ou acionista que tenha influência significativa sobre a Mitre suas controladas diretas e indiretas, entidades sob controle compartilhado e suas respectivas controladas; (iii) em relação à Mitre propriamente dita, suas controladas diretas ou indiretas nas quais haja a participação no capital social do seu acionista controlador ou das controladas diretas e indiretas deste; (iv) parente próximo do acionista controlador da Mitre.

PRESENTES – todo tipo de bem, serviço, dinheiro que seja oferecido de forma ostensiva como manifestação de apreço, agradecimento ou datas comemorativas.

STAKEHOLDERS – são as partes interessadas e afetadas pelos negócios da Empresa tais como: Terceiros, mídia, concorrentes, sociedade, vizinhos de obra, acionistas, partes relacionadas, financiadores, clientes e poder público.

SUBORNO – ato ilícito que consiste em oferecer dinheiro, outro bem ou vantagem a alguém, de forma ilegal, buscando obter vantagem em benefício próprio ou de terceiros.

TERCEIROS – fornecedores, parceiros de negócios ou qualquer prestador de serviço que agir em para ou em nome da Mitre.

Data de Emissão: 17/06/2019

Data da última atualização: 27/11/2023

MITRE 